



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 356 / 2013

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jatobá para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o período de 2014 a 2017 serão financiadas com os recursos previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual do município de Jatobá, para o período de 2014, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso na planilha de demonstração das ações anexo III, nesta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o período de 2014 a 2017 são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo III a esta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo III a esta Lei.

Art. 5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 6º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO fica alterados.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 18 de dezembro de 2013.


Robson Silva Barbosa
Prefeito

Esta Lei foi publicada dia 18 de dezembro de 2013 de acordo com os termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - Pernambuco.


Givonaldo Sandes da Costa
Chefe de Gabinete

